

Diretoria de Metrologia Legal DIMEL

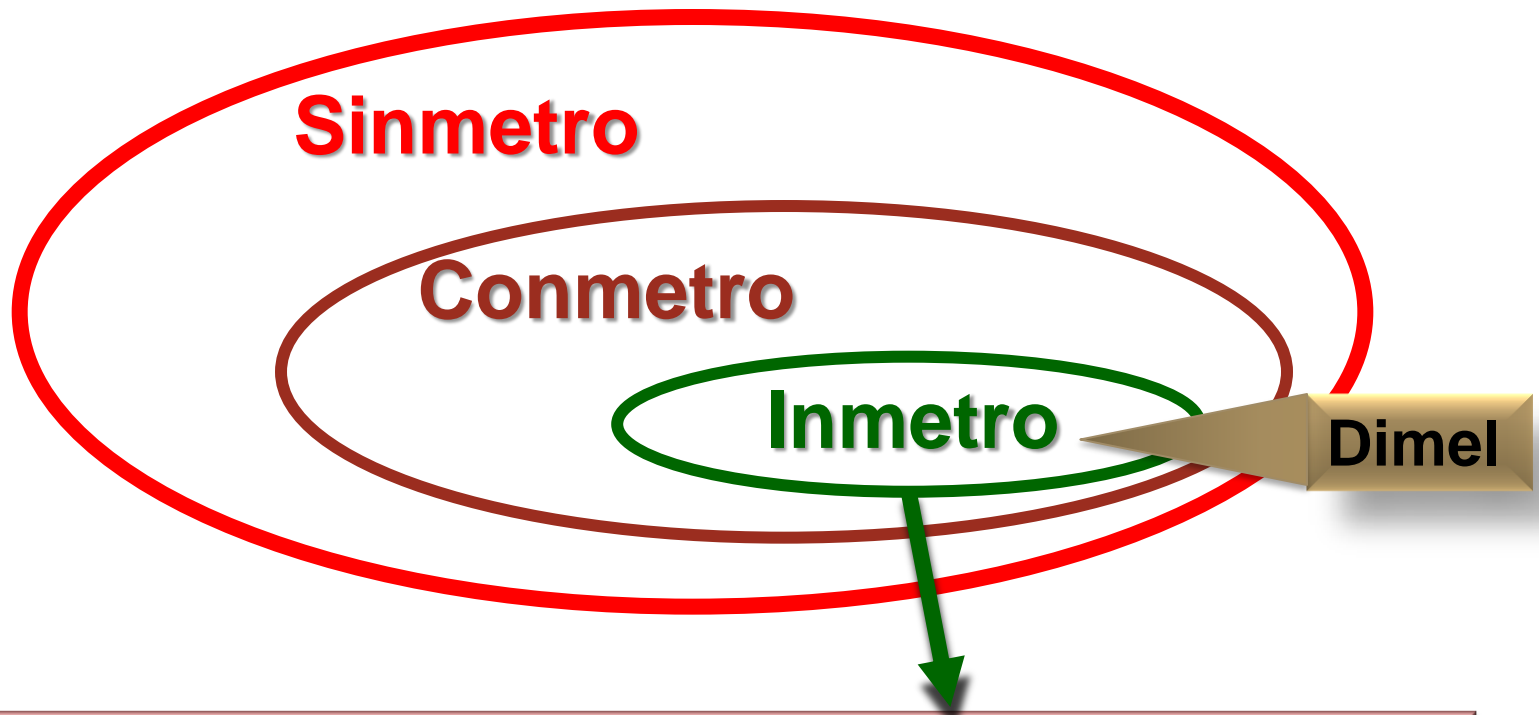
Raimundo Alves de Rezende
Diretor da Dimel

Metrologia Legal – Estrutura e Conceitos



Estrutura da Metrologia Legal

(Resolução nº 8 de 22 de dezembro de 2016)



Estabelecer, implantar e operacionalizar a infraestrutura necessária e adequada para viabilizar as atividades de metrologia legal em todo o território nacional

**A Rede é composta por 26
órgãos delegados:**

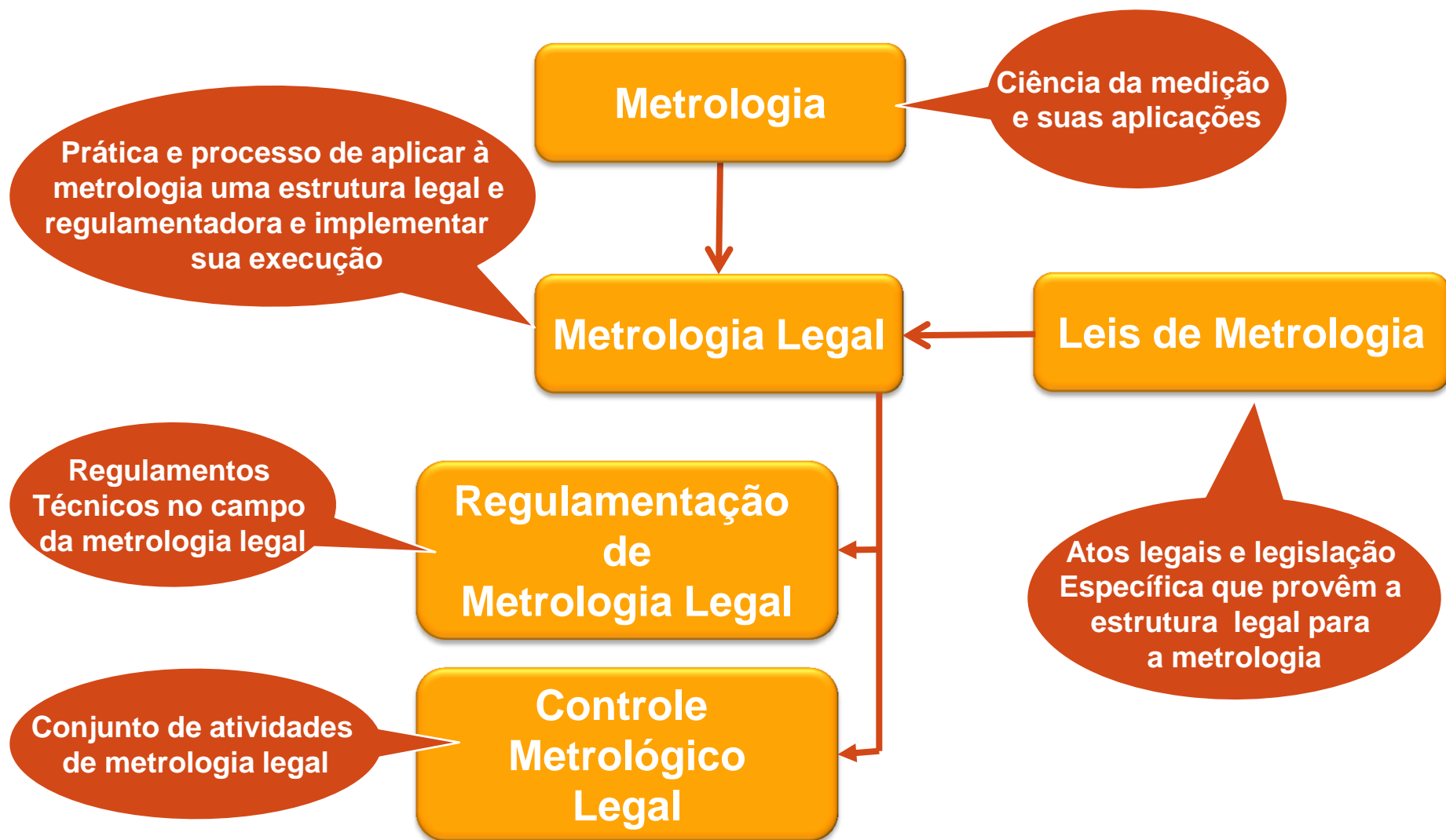
**23 órgãos estaduais;
1 órgão municipal; e
2 superintendências do Inmetro.**

RBMLQ-I

**Rede Brasileira de Metrologia Legal
e Qualidade - Inmetro**



Estrutura da Metrologia Legal - Definições do VIML – Portaria 150/2016



Regulamentação de Metrologia Legal

Regulamentos técnicos no campo da metrologia legal



Devem ser compatíveis com uma recomendação internacional da OIML



- ✓ Proteção aos interesses da coletividade
- ✓ Proteção aos interesses nacionais
- ✓ Proteção à saúde e segurança pública
- ✓ Atendimento de requisitos para transações comerciais

Atuação da Metrologia legal

(Resolução Conmetro nº 008/2016)

Instrumentos de medição (Cap IV):

São passíveis de controle metrológico legal os instrumentos de medição quando forem oferecidos **à venda**; quando empregados em **atividades econômicas**; quando forem utilizados na concretização ou na definição do objeto de atos em **negócios jurídicos** de natureza comercial, civil, trabalhista, fiscal, parafiscal, administrativa e processual e quando forem empregados em quaisquer outras medições presentes à **incolumidade das pessoas**, à **saúde**, à **segurança** e ao **meio ambiente**.

O Inmetro determina quais instrumentos de medição devem ser **objeto de regulamentação técnica metrológica** particularizada e a quais etapas e formas de controle metrológico legal estes instrumentos de medição estão sujeitos.

Atuação da Metrologia legal

(Resolução Conmetro nº 008/2016)

Mercadorias pré-medidas ou pré-embaladas (cap V item 10):

Os requisitos a que devem atender as mercadorias pré-medidas ou pré-embaladas, incluindo as tolerâncias admitidas, o plano de amostragem e a média amostral mínima devem ser **estabelecidos pelo Inmetro em regulamentação técnica metrológica particularizada**.

O Inmetro, ou órgãos por ele delegados por convênio, devem promover a retirada de amostras representativas de lotes de inspeção de mercadorias pré-medidas ou pré-embaladas submetidas ao exame de conformidade.

Diretoria de Metrologia Legal



Missão

Contribuir para a competitividade do setor produtivo, a inovação e a qualidade de vida do cidadão por meio dos instrumentos de medição e da maneira de utilizá-los, visando o atendimento das expectativas das partes interessadas.

Visão

Ser referencial de confiança junto à sociedade brasileira e líder em metrologia legal na América Latina, com forte participação internacional e foco nas áreas estratégicas demandadas pela sociedade, com excelência de nossa gente e gestão.

Macroprocesso: Controle Metrológico

Negócio

Prover a credibilidade dos resultados das medições em metrologia legal, por meio de regulamentos técnicos e operações, visando relações comerciais justas, a saúde e a segurança do cidadão, a preservação do meio ambiente e proteção do consumidor.

Bases Legais e Fundamentação Normativa

Lei nº 5.966/1973

Lei nº 9.933/1998

Lei nº 12545/2011

Lei nº 8078/1990

Resolução Conmetro nº 8/2016

Regulamentos harmonizados no Mercosul

Recomendações OIML

Portaria Inmetro nº 2/2017 – Regimento Interno

Portaria Inmetro nº 150/2016 – VIML

Portaria Inmetro nº 84/1990 – Oficinas Permissionárias

Portaria Inmetro nº 400/2013 – Supervisão Metrológica

Portaria Inmetro nº 484/2010 – Critérios Gerais para AM

Regulamentos Técnicos Metrológicos relativos aos instrumentos de medição e produtos pré-embalados

Normas Inmetro disponíveis no Sidoq

SGQ (Integração ISO 9001, ISO/IEC 17025 e outras)

Diretrizes da Metrologia Legal (MQ-Dimel-001 – rev.04)

- a) a correta correspondência entre o conteúdo efetivo e o conteúdo nominal dos produtos pré-medidos;**
- b) a confiabilidade dos instrumentos de medição utilizados nas transações comerciais, na prática médica com finalidade de subsidiar o diagnóstico e o tratamento, para fins de monitoramento ambiental e para propiciar maior segurança às pessoas;**
- c) a segurança, a equidade e a eficácia das atividades essenciais do Estado, promovendo os meios para a realização de medições adequadas e confiáveis;**
- d) as atividades produtivas, tendo em vista disponibilizar às empresas instrumentos de medição mais adequados e compatíveis com suas necessidades;**
- e) o apoio à indústria nacional de instrumentos de medição e de produtos pré-medidos, visando à melhoria da confiabilidade das medições, à correta indicação do conteúdo nominal de seus produtos e ao aumento de sua competitividade.**

Competências Atuais

Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017

Art. 88. À Diretoria de Metrologia Legal compete:

- I. orientar, planejar, dirigir, coordenar, controlar e executar as atividades de metrologia legal;**
- II. propor projetos de regulamentos técnicos metrológicos;**
- III. propor programas de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos em metrologia legal;**
- IV. especificar os requisitos dos modelos de instrumentos de medição, examinando-os, definindo-os e aprovando-os;**
- V. enunciar os requisitos e especificações que os produtos pré-medidos deverão satisfazer;**
- VI. estabelecer as especificações de equipamentos, padrões e instalações a serem utilizados pelos órgãos da RBMLQ-I;**
- VII. participar de foros internacionais e regionais relacionados a metrologia legal, e representar o Brasil na Organização Internacional de Metrologia Legal e em outras instâncias internacionais de metrologia legal;**
- VIII. participar de cooperações técnicas com órgãos governamentais, institutos de metrologia, centros de pesquisa e universidades no âmbito da metrologia legal;**
- IX. disseminar conhecimentos de metrologia legal para a sociedade;**
- X. estabelecer diretrizes de ação no âmbito da metrologia legal, em conformidade com políticas consolidadas do Conmetro; e**
- XI. avaliar tecnicamente os processos de autuação de infrações em grau de recurso, advindos do controle metrológico legal.**

Recursos e Infraestrutura (Referência 2017)

Servidores	Colaboradores	Estagiários
100	17	6

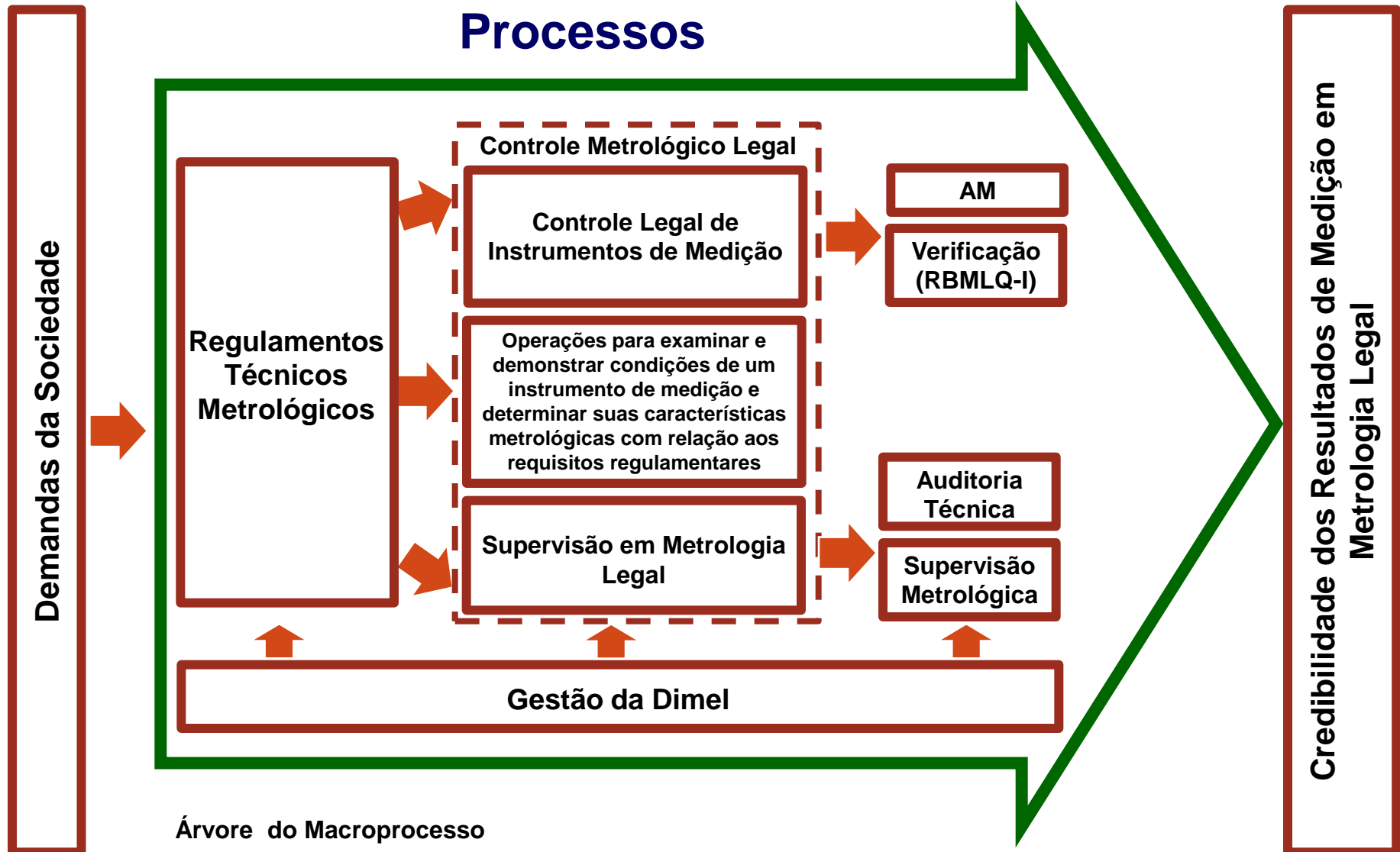
30% dos servidores estão aptos a aposentadoria

Doutores	9
Mestres	31
Especialistas	13

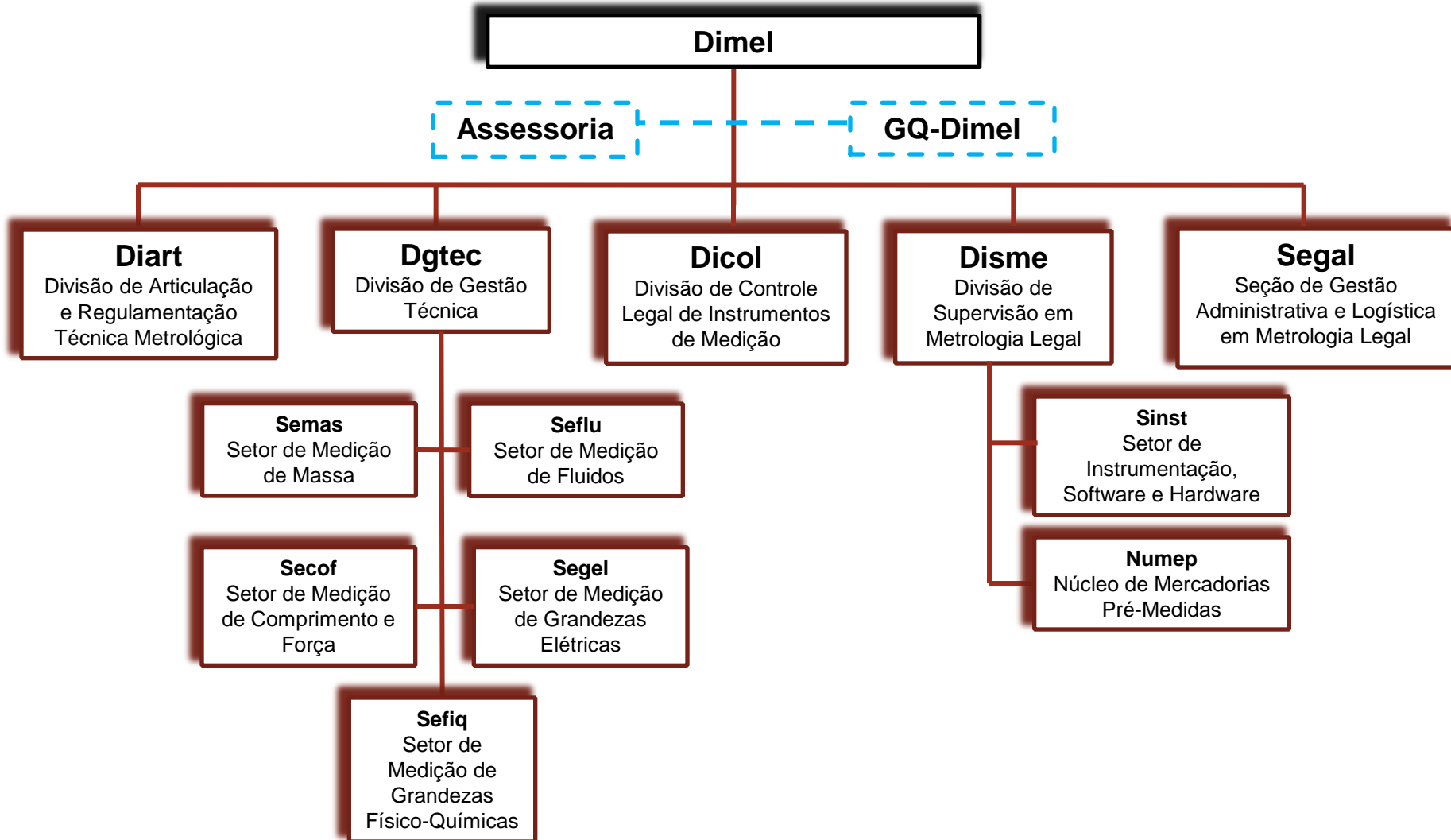
Receita gerada
R\$ 2.419.437,98

A Dimel está situada nos prédios 11 e 8 e conta com 12 laboratórios, 1 auditório, 1 sala de reunião e 1 sala de aula.

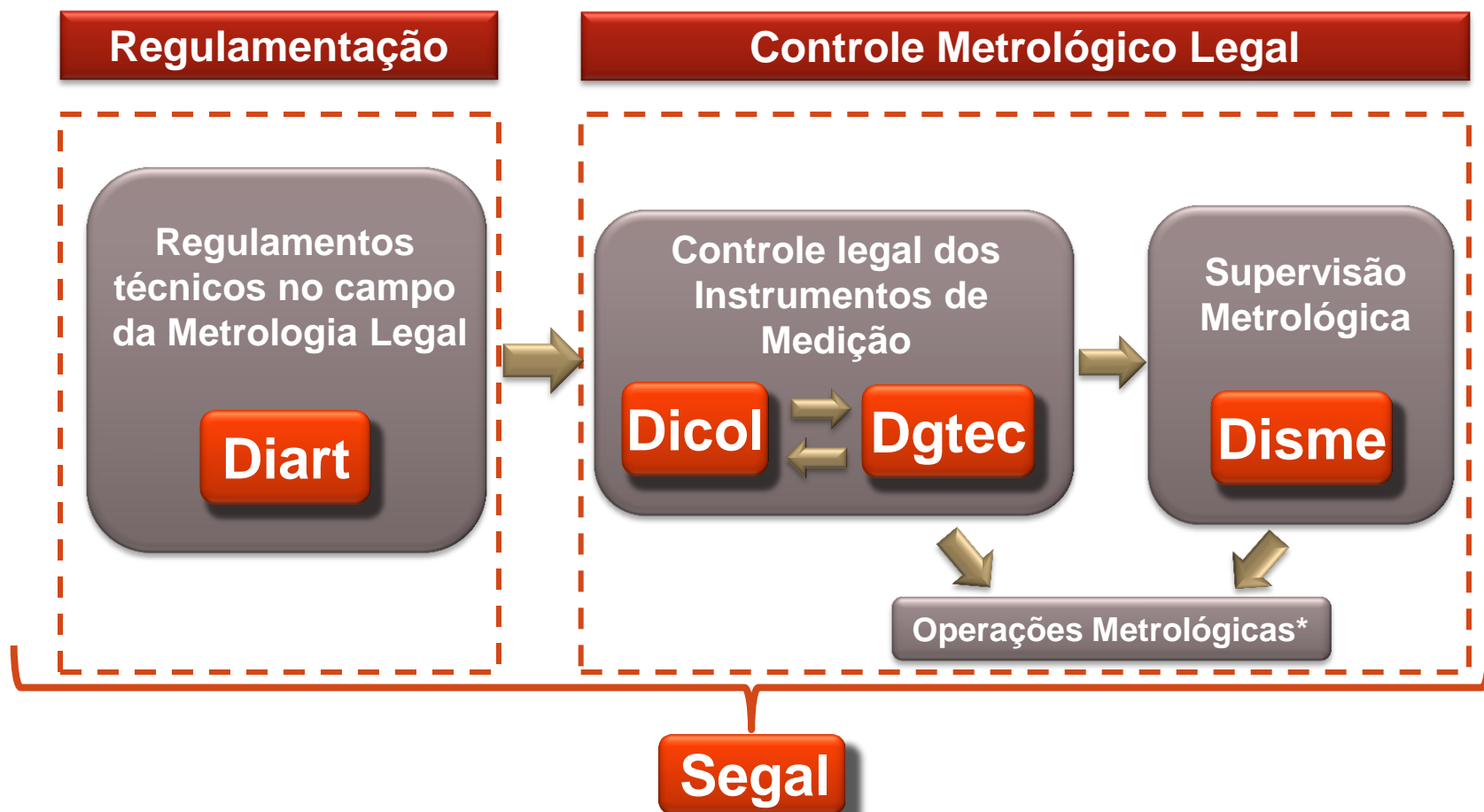
Processos



Organograma Dimel - Portaria nº 2 de 4/1/2017



Onde estão as Divisões da Dimel?



Divisão de Articulação e Regulamentação Técnica Metrológica

DIART

Processo de Regulamentação Técnica Metrológica

Análise de demandas

- Formalização
- Diagnóstico
- Consulta *stakeholders*
- Análise de impacto regulatório
- Relatório com recomendações
- Decisão Dimel

Desenvolvimento/ aperfeiçoamento RTM

- Projetos de regulamentação
- Planejamento
- Preparação e discussão do RTM
- Consulta pública
- Análise de sugestões
- Decisão Presidência Inmetro
- Publicação

Implementação

- Elaboração de planos de ação
- Acompanhamento dos planos
- Tratamento para revisão de planos

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição - DICOL

Divisão de Gestão Técnica - DGTEC

Controle Metrológico Legal

Controle Legal dos
Instrumentos de
medição

Supervisão
Metrológica

Operações
Metrológicas*

*Todas as operações que tem por finalidade examinar e demonstrar as condições de um instrumentos de medição e determinar suas características metrológicas, entre outros, com relação aos requisitos regulamentares aplicáveis para, por exemplo, alegação de direitos, perante a justiça.

Controle Metrológico Legal

Controle Legal dos
Instrumentos de
medição

Supervisão
Metrológica

Operações
Metrológicas*

Operações legais a que podem
ser submetidos os instrumentos
de medição.

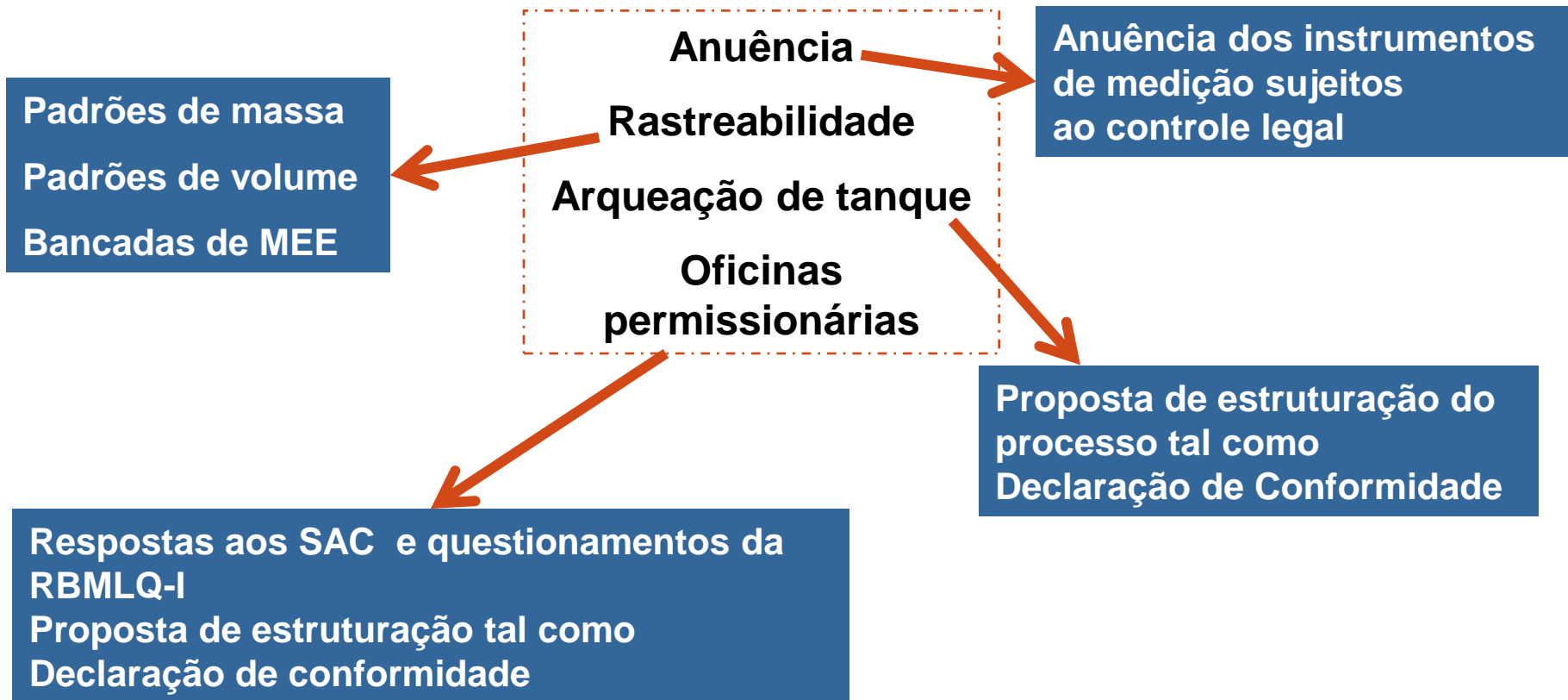
- Avaliação de modelo
- Exame *
- Declaração da conformidade

**Procedimentos de
avaliação da Conformidade!**

* Sendo a verificação de um instrumento de medição a aprovação resultante do exame deste instrumento, chamaremos de “exame” o procedimento de avaliação da conformidade, ao invés de “verificação”.

Item 2.04, 2.09 e 2.23 do VIML – P. 150/16

Demais Atividades do CLIM



Segel – Setor de Medição de Grandezas Elétricas



Semas – Setor de Medição de Massa



Sefiq – Setor de Medição de Grandezas Físico-químicas



Seflu – Setor de Medição de Fluidos



Secof – Setor de Medição de Comprimento e Força



Divisão de Supervisão em Metrologia Legal

DISME

Controle Metrológico Legal

Atividade que consiste em checar se estão sendo observadas as leis e os regulamentos metrológicos.

Checagem da
quantidade indicada
nas mercadorias pré-
embaladas

Instrumentos de
medição

Supervisão
Metrológica

Operações
Metrológicas*

Uso de unidades legais

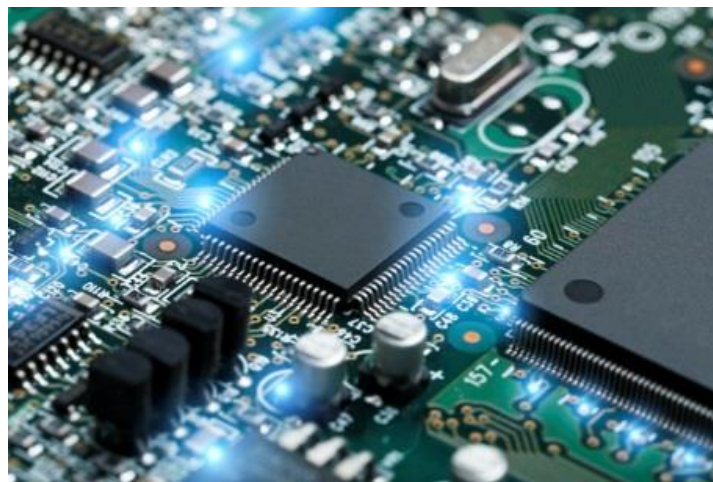
Vigilância de Mercado

Vigilância do Sistema
da Qualidade

Vigilância de Campo

Reparos e instalação de
instrumentos de medição

Sinst - Setor de Instrumentação, Software e Hardware



**Alerta
Fraude**

Numep – Núcleo de Mercadorias Pré-Medidas



Gestão da Qualidade

Principais atividades do CQ-Dimel



Auditoria interna



**Gestão dos
documentos do
SGQ**

sei!



SIC/LAI



Análise crítica

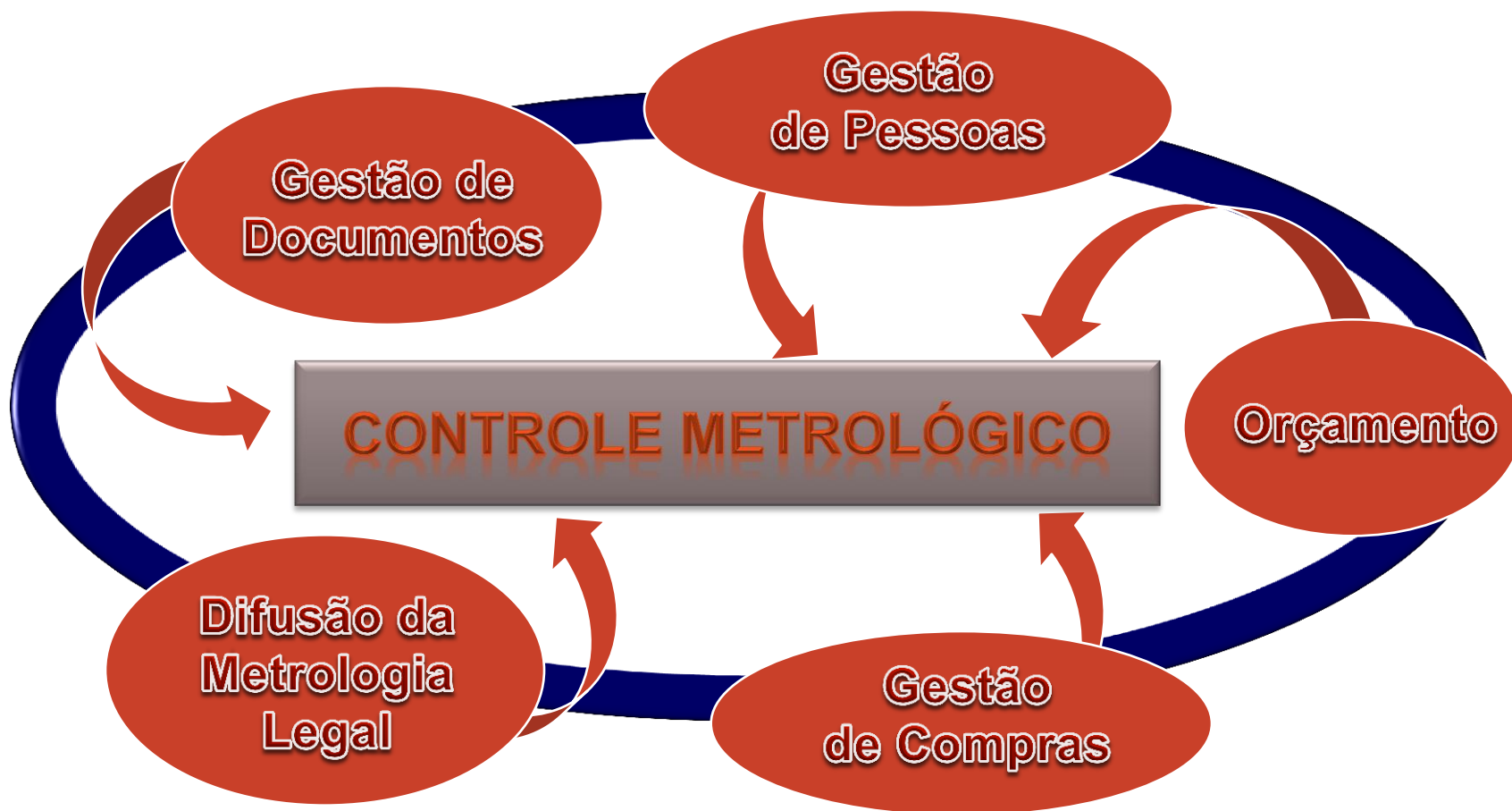


**Emissão de relatórios,
mensagem presidencial...**

Seção de Gestão Administrativa e Logística em Metrologia Legal

SEGAL

Processos Administrativos e Gestão dos Recursos da Dimel





Você nunca sabe que resultados virão da ação. Mas se você não fizer nada, não existirão resultados.

Mahatma Gandhi

Obrigado!
Perguntas/Sugestões?

Raimundo Alves de Rezende

Diretor da Dimel

Tel.: (21) 2679-9547

E-mail: rarezende@inmetro.gov.br

dimel@inmetro.gov.br